



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CÂMPUS SÃO VICENTE DO SUL - RS

---

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL*, nomeado pela Portaria nº 1.866, de 02 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, Seção 02, pág. 15, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 33/2018, resultante do Pregão Eletrônico nº 02/2018 – UASG 158268, firmado por este Campus com a empresa **DEDETSET CONTROLE DE PRAGAS E VETORES LTDA**, CNPJ nº 13.080.839/0001-29, para fins de prestação de serviços de limpeza, imunização e desinfestação.

- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: **JAMES ALGARVE PRADO**, Zootecnista, SIAPE nº 1680793.

Suplente: **JAIR VALDECI DE OLIVEIRA CORREA**, Auxiliar em Agropecuária, SIAPE nº 1213795.

**II – DETERMINAR** que os fiscais acima designados atuem de forma efetiva, acompanhando a execução dos serviços, em conformidade com os termos contratados e à legislação vigente, e:

- a) verificar a correta execução dos serviços contratados, por parte da contratada, observando os prazos estabelecidos, conforme termo de referência da licitação;
- b) auxiliar a gestão do contrato no controle de toda documentação pertinente aos serviços contratados;
- c) controlar os saldos de serviços e o orçamentário do contrato, solicitando quando necessário, o acréscimo ou a diminuição dos mesmos;
- d) atestar e autorizar o pagamento de faturas, quando houver a conformidade dos serviços prestados;


- e) requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do contrato, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório para os serviços contratados;
- f) anotar, em registro próprio, as irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados e cientificá-las, imediatamente, ao preposto da empresa para que promova as correções, estabelecendo prazo para tal;
- g) ficam expressamente vedadas ao(s) Fiscal(is) dos Serviços as seguintes condutas, sem prejuízo de outras que tenham expressa vedação legal ou contratual:
  - 1) emitir ordem direta da Administração dirigida aos empregados da empresa. As ordens devem ser dirigidas ao preposto da empresa;
  - 2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 3) manter contato com a contratada, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.
- h) deverá ainda o(s) Fiscal(is) do Contrato, sem prejuízo de outras que venham a constar no instrumento contratual e/ou termo de referência:

**LER E ARMAZENAR:**

- a) Termo de Referência dos serviços;
- b) Termo de Contrato e Termos Aditivos;
- c) Apostilamentos ao Termo de contrato; e
- d) Relatórios de Fiscalização Periódicos e demais documentos pertinentes aos serviços;

**III – ESTABELEECER** que os fiscais acima designados acompanhem e fiscalizem a realização dos serviços, junto ao local de execução, ficando dispensados das suas atividades laborativas normais, durante o período necessário à fiscalização *in loco* dos serviços e demais atividades pertinentes ao contrato, especificado nesta ordem de serviço.

Publique-se:  
13/08/2018



**Deivid Dutra de Oliveira**  
DIRETOR GERAL  
Portaria nº 1.866/2016